



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Propriá, Estado de Sergipe, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar nº 613, de 13 de dezembro de 2012, o Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e ainda pelo Decreto Municipal nº 063, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

**1.1.1.** Este edital contém itens de participação exclusiva e um item de ampla participação com cota reservada para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Propriá –SE e microrregião, conforme Inciso II do Art. 9º do Decreto Municipal nº 063/2019.

**1.1.2.** A definição de localidade, especificada no § 2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 063/2019, objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação.

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)**, na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**1.4** – O interessado poderá, ainda, acessar o Edital por meio do site: <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>, em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308 ou do e-mail: [licitacao@propria.se.gov.br](mailto:licitacao@propria.se.gov.br).

## **2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador, com montagem e desmontagem, destinados as festividades promovidas pelo Município de Propriá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;

## **3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, por intermédio de sua Prefeitura.

**3.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde com CNPJ nº 11.478.938/0001-38.

## **4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.3** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.3.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.3.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.3.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.3.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**3.3.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

**5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 053/2014. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 29/2019-SRP</b></p> <p><b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b></p> <p>LICITANTE: _____.</p>
--

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 29/2019-SRP</b></p> <p><b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b></p> <p>LICITANTE: _____.</p>
---

### **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

## **8.0 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** - Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** - Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência.

**8.1.4** - Preço unitário e total do item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.6** – Condições de pagamento, parcelado conforme prestação dos serviços.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3** - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

**10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à execução dos serviços e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro promoverá sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

**12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Para os itens de ampla participação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**12.1.8** - Para efeito do disposto no subitem 12.1.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**12.1.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**12.1.8.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1.8.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.7 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1.7 acima, serão adotados os critérios estabelecidos no Decreto 063/2019, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.1.8.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.1.7 a 12.1.8.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**12.1.9.** O disposto nos subitens 12.1.7 a 12.1.8.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.9** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.1.7 a 12.1.9 deste Edital;

**12.1.10** – Para os itens de participação exclusiva e cota reservada para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, após encerramento da fase de lances e nova classificação das propostas, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada localmente ou na microrregião de Propriá.

**12.1.10.1** – Consideram-se empresas de âmbito local aquelas que forem sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Propriá, e regionais as empresas sediadas dentro dos limites geográficos do município e da microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que compreende os municípios de Neópolis, Ilha das Flores, Brejo Grande, Santana do São Francisco, Nossa Senhora de Lourdes, Cedro de São João, Canhoba, Telha e Amparo de São Francisco, a teor do art. 1, § 2º do Decreto Municipal nº 063, de 27 de agosto de 2019.

**12.1.11** - Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada local ou na microrregião de Propriá - SE, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas local ou regionalmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**12.1.11.1** - A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

**12.1.11.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.1.11.3** - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma do subitem 12.1.8.2 acima, o pregoeiro declara a empresa com sede em outra microrregião como vencedora, situação em que será adjudicado o objeto sem eu favor.

**12.1.12** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.14** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.15** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.17** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.18** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

## **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **13.2 – Habilitação Jurídica:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1** – Registro da empresa e do respectivo profissional (responsável técnico) na Entidade Profissional competente (CREA).

**13.9.2.** Para fins de comprovação de habilitação da qualificação técnica do profissional responsável devem ser considerados as seguintes modalidades: ENGENHEIRO ELETRICISTA e/ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços a serem executados, assim como o Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho competente (CREA).

**13.9.3.** Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade Técnica:

**13.9.3.1.** O(s) atestado(s) deverá(s) ser registrado no CREA, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**13.9.4.** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional técnico, detentor de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA por execução de serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhados dos respectivos CATS – Certidão de Acervo Técnico de acordo com o objeto licitado.

**13.9.4.1.** A demonstração da vinculação do profissional responsável técnico deverá ser através das seguintes opções: anotações na CTPS, contrato de prestação de serviços ou Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.

**13.9.4.2.** A licitante deverá declarar formalmente a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa citado no item anterior com a condução dos serviços, juntamente com a Declaração de concordância do(s) Responsável(eis) técnico indicado(s) pela licitante (**ANEXO VI**);

**13.9.4.3.** Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará alvará de vigilância sanitária e licença ambiental, (Acórdão do TCU 125/2011) bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

**13.11.2** - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo VII** deste Edital, expressando que **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via e-mail [licitacao@propria.se.gov.br](mailto:licitacao@propria.se.gov.br) até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

### **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

### **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**16.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

**17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**18.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78 único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**19.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**19.1.1** – A pedido, quando:

**19.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**19.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**19.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**19.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**19.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**19.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**20.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**20.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**20.6.1** – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**20.6.2** – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.0 – CONTRATAÇÃO**

**21.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**22.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

**23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**23.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**23.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**23.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**23.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**23.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**23.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**23.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**23.1.7** – Não mantiver a proposta.

**23.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**23.1.9** – Fizer declaração falsa.

**23.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**23.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**23.2.1** – Advertência.

**23.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**23.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**23.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**23.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**23.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimento, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**23.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**23.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**24.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**24.1** – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**24.2** – A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**24.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**24.4** – Os serviços serão conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o mesmo através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**24.5** – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, a Prestadora deverá providenciar a correção dos mesmos, escoimados dos defeitos apontados, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**24.6** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**25.0 - PAGAMENTO**

**25.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada prestação de serviço, no valor correspondente as Ordens de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**25.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**25.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**25.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**25.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**25.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**25.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

**25.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**25.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**25.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

## **26.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**26.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

## **27.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**28.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**28.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Propriá, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**28.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**28.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**28.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**28.7** – Constitui Anexos deste Edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração;
- III. Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- VI Modelo de Declaração do Responsável Técnico;
- VII Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; e
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Propriá/SE, 26 de dezembro de 2019.

---

**Cristian Magno Gomes da Silva**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador, com montagem e desmontagem, destinados as festividades promovidas pelo Município de Propriá, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador, com vistas a atender aos diversos eventos realizados no município durante o ano.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A prestação de serviço em tela visa atender às demandas da Prefeitura de Propriá e do Fundo Municipal de Saúde no que se refere a prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador.

2.2 – Os serviços objeto da presente licitação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de escolha com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016 e o Decreto 063, de 27 de agosto de 2019.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

#### **4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – Os serviços serão conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o mesmo através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.5 – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, a Prestadora deverá providenciar a correção dos mesmos, escoimados dos defeitos apontados, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### **5.0 – REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

5.2. A locação dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e do órgão participante, nas quantidades e locais indicados pelos mesmos, no prazo a ser definido quando da locação.

5.3. As despesas de frete, refeições, hospedagem necessárias para a equipe de trabalho, assim como taxas e impostos incidentes e os encargos, obrigações trabalhistas e despesas relativas ao presente objeto, correrão por conta da contratada, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

5.4. A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.5. A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **6.0 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Todos os integrantes da equipe de apoio das empresas Prestadoras deverão estar uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar pelos equipamentos de proteção individual e coletivos conforme a NR 18.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

6.3. A montagem das estruturas para os eventos deverá ser realizada pela empresa no prazo máximo de até 10 horas antes do início de cada evento, devendo toda a estrutura, os equipamentos e os materiais estarem completamente entregues, montados e testados nesse prazo.

6.4. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer até 24 horas após a realização de cada evento, por conta da empresa Prestadora e sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Propriá.

6.5. A Secretaria Solicitante fornecerá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data dos eventos, o layout para a distribuição das estruturas previstas neste Anexo, nos espaços a serem utilizados nos eventos no município de Propriá, o qual deverá ser executado fielmente pela empresa Prestadora.

6.6. As estruturas a serem disponibilizadas pela Prestadora estão relacionadas, com seus quantitativos, devendo ser considerados para todas elas, ainda, os respectivos serviços de montagem e desmontagem;

6.7. A empresa Prestadora deverá apresentar, além de todas as Certidões de quitação com o Município, com o Estado e com a Fazenda Federal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a documentação a seguir, que deverá permanecer no local de montagem: Cópia das ART's (Anotação de responsabilidade Técnica), do responsável técnico da empresa, fornecida pelo CREA/SE;

### **7.0. PRAZO**

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

### **8.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR TIPO 1:</b> gerador de 180 (cento e oitenta) kva, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm 60 hz contendo: 04 cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento de óleo diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como a equipe técnica necessária à sua operação e manutenção	Diária	10



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

02	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b> Mesa de comando digital no mínimo 512 canais, com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dmx 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 por fase; 24 refletores par led; 36 refletores par-64 #focos 5 com 1000wx110v; 04 baterias de mini bruts com 6 lâmpadas, dwex 1000w; 08 strobo de led x5; 03 cabos de ac de 90 de 90 mm, mínimo de 50 mm de comprimento, anti chamas; 16 been 200 5r; 08 robi point 15r; 12 elipsoidal com íris regulável; 02 canhão seguidores de 1200w. <b>PAINEL DE LED DE 6X3</b> (18 metros de led) de alta definição com no máximo 06 mm de definição real, para área externa e interna outdoor, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-vga,ou digital), com opção de pendurar ou empilhar com transmissão simultânea. OBS: incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	10
03	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:</b> Mesa controladora:01 mesa computadorizada com 2048 canais; dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 canais de main power para movings, 32 refletores par 64#; 12 par leds; 06 been 200 5r; 02 máquinas de fumaça.	Diária	20
04	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:</b> 24 lâmpadas par 64 foco 5, 16 par leds, 04 mini bruts de 06 lâmpadas, 01 mesa de luz, digital de 24 canais dmx, 01 dimmer de 12 canais de 4kw, 01 máquina de fumaça com ventilador. Obs: incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	30
05	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE-</b> para festas e shows contendo 12 caixas acústicas de frequências medias e altas, 12 caixas de frequências sub graves, mesa digital de 24 canais, microfones, incluído transporte, montagem e instalação necessárias.	Diária	15





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

06	<p><b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</b> 02 mesas digitais PM 5D RH ou com as mesmas características técnicas, sistema de Sonorização LineArray, industrializado, que contenha programa para gerenciamento das caixas do próprio fabricante, (comprovar o programa), composto por 1 torre de 12 caixas por lado, 16 caixas de sub Grave com no mínimo 2 falantes de 18” cada; sistema de amplificação própria, 02 processadores quando necessário; Center fill com no mínimo 2 caixas tree-way de alta, multicabo 56 canais com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor, 6 sistemas de multipinos com 12 bandejas de 12 vias cada; Sistema com 16 monitores tipo spot com amplificação e possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 2 cabeçotes bass, obs, 2 cubos de guitarra com 2x12, 2 cubos de guitarra 4x12” 2 cabeçotes de teclado com no mínimo 300 watts SideFili composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18” por lado; com amplificação; Mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação de 110 volts; 02 torres de Deley; com 6 caixas LineArray com amplificação. microfones com pedestais e cabos, microfones com e sem fio, direct Box, tudo atendendo aos riders das atrações contratadas.</p>	Diária	10
----	---	--------	----



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

07	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE (SHOWS) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</b> com pa : 1 sistema de p.a. com 18 altas, 16 sub graves com 2x18"cada, 2 console de com no min 32 canais digitais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd play; monitor, tipo spot com 2x12+drive cada, de boa aparência e boa qualidade, 1 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill, monitor de instrumentos: 1 cabeçote bass, obs, 2 cubos de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica de boaqualidade, completa com ferragens e estantes de pratos, 30 pedestais de microfones tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio de mão, de acordo com rider técnico das bandas, mediate aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, mediante aprovação da contratante.	Diária	07
08	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE (SHOWS) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</b> com pa : 1 sistema de p.a. com 18 altas, 16 sub graves com 2x18"cada, 2 console de com no min 32 canais digitais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd play; monitor, tipo spot com 2x12+drive cada, de boa aparência e boa qualidade, 1 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill, monitor de instrumentos: 1 cabeçote bass, obs, 2 cubos de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica de boaqualidade, completa com ferragens e estantes de pratos, 30 pedestais de microfones tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio de mão, de acordo com rider técnico das bandas, mediate aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, mediante aprovação da contratante. <b>(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	Diária	23
09	<b>Mini - Trio</b> , equipado com: mesa 32 canais, 32 graves, 32 médios, processadores, gerador com 60KVA, 15 Microfones sm 58; 10 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58 beta; 4 microfones com kit bateria;	Diária	05



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

10	<p><b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b> Especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em "prancha baixa" com 23,60m de comprimento, 4,80m de altura, 5,30m de largura; Palco: medindo 14,00m de comprimento por 5,30m de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes. Cavalos de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 geradores de no mínimo 180 KVA; Camarim: 02 camarins com ar condicionado, frigobar e freezer; 01 banheiro camarim e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver Amplificadores Laterais: 08 amplificadores 12000 RMS, 08 amplificadores 6000 RMS, 03 amplificadores 1200 RMS, Amplificadores Frente e Fundo: 08 amplificadores 12000 RMS, 08 amplificadores 6000 RMS, 03 amplificadores 1200 RMS, Palco: Console e Periféricos: 02 consoles digital mixer com 48 canais e 24 auxiliares; 03 processadores de áudio; 08 monitores de voz com 02 alto falantes e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; 25 pedestais; 24 direct box passivo; 80 cabos xlr xlr; 40 cabos p10; 20 Microfones sm57, 20 Microfones sm58, 01 kit bateria de 08 peças; 02 Microfones sem fio; 08 garras; 08 pares de mini butes; 24 refletores vapor metálico; 01 rack de iluminação; 01 mesa de iluminação, Art obrigatória por evento. Devidamente Abastecido. Informar o nome fantasia do trio, marca, modelo, ano e placa do veículo.</p>	Diária	05
----	--	--------	----



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

11	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO.</b> Especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em "prancha" com 16,80m de comprimento, 4,40m de altura, 4,20m de largura; Palco: medindo 10,00m de comprimento por 4,20m de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes. Cavalos de força, revisionado omprovadamente; 01 Gerador de no mínimo 180 KVA, Camarim: 01 Camarim com ar condicionado; 01 banheiro; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo – 24 sub, 16 médio graves, 20 driver; PA Laterais – 24 sub, 16 médio graves, 16 driver; Amplificadores Laterais: 06 amplificadores 12000 RMS, 04 amplificadores 6000 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, Amplificadores Frente e Fundo: 06 amplificadores 12000 RMS 04 amplificadores 6000 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, Palco: Console e Periféricos: 01 console digital mixer com 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de áudio; 06 monitores de voz com 02 alto falantes e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; 16 pedestais; 16 direct box passivo; 60 Cabos xlr xlr; 30 cabos p10; 20 Microfones sm57; 20 Microfones sm58; 01 kit bateria de 08 peças; 02 Microfones sem fio; 08 garras; 24 refletores vapor metálico Art obrigatória por evento. Informar o nome fantasia do trio, marca, modelo, ano e placa do veículo e o que puxa o trio (cavalinho).	Diária	05
----	--	--------	----

## **9.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do presente Edital.

## **10.0 – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

10.1 – As obrigações da Prestadora são aquelas constantes deste Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do presente Edital.

---

**Ronaldo Pereira dos Santos**  
**Coordenador de Planejamento**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 29/2019 - Prefeitura Municipal de Propriá/SE.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 29 /2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° 29/2019 - SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 29/2019 - SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa denominada \_\_\_\_\_, de razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior capaz, Eng. Elétrico ou Técnico em Eletrotécnica, na qualidade de \_\_\_\_\_, do registro nº \_\_\_\_\_ no CREA/\_\_\_\_\_, é integrante do seu quadro permanente conforme comprova certidão emitida pelo CREA/\_\_\_\_\_, em anexo situação esta pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Presencial nº 29/2019, na qualidade de Responsável Técnico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

CONCORDO EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROFISSIONAL)

REGISTRO Nº XXXXXXXXXXXX – CREA/XX



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO  
OBJETO DO CONTRATO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - Prefeitura Municipal de Propriá/SE.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **PRESTADORA(S)** que assumem o compromisso de prestação de serviços, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de som, iluminação e gerador, com montagem e desmontagem, destinados as festividades promovidas pelo Município de Propriá.

1.2 – As empresas que registraram preços visando a prestação de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**PRESTADOR 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
<b>Total:</b>						

**PRESTADOR 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
<b>Total:</b>						



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**PRESTADOR 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
<b>Total:</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto e Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Prestadora;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os serviços serão conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o mesmo através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.5 – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, a Prestadora deverá providenciar a correção dos mesmos, escoimados dos defeitos apontados, no



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a ordem de serviço ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **PRESTADORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviço, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Prestação de Serviço será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Serviço na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **PRESTADORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **PRESTADORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **PRESTADORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **PRESTADORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **PRESTADORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **PRESTADORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **PRESTADORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **PRESTADORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.1.6 - Notificar o prestador quanto à locação do equipamento mediante comunicação e o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;

11.1.7 - Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

11.1.8 - Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

11.1.10 - A Secretaria Solicitante fornecerá, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data dos eventos, o *layout* para a distribuição das estruturas previstas neste Anexo, nos espaços a serem utilizados nos eventos no município de Propriá, o qual deverá ser executado fielmente pela empresa Prestadora.

## **11.2 – Competências da PRESTADORA:**

11.2.1 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

11.2.2 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

11.2.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

11.2.4 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;

11.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

11.2.6 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;

11.2.7 - Responsabilizar-se pelo enquadramento do evento nas normas previstas na Instrução Técnica nº. 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE, conforme Lei Estadual nº 4.183, de 22 de dezembro de 1999;

11.2.8 - Se responsabilizar pelo transporte e segurança física, estrutural e contra incêndios dos equipamentos, técnicos responsáveis, operadores, bem como alimentação de pessoal para montagem e desmontagem, mobilização, água, bebidas, hospedagem, guarda dos equipamentos, locomoção, combustíveis para os veículos e demais serviços ou materiais acessórios relacionados, de todo pessoal envolvido, direta ou indiretamente, na realização dos serviços;

11.2.9 - Todos os integrantes da equipe de apoio das empresas Prestadoras deverão estar uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.

11.2.10 - A empresa Prestadora deverá se responsabilizar pelos equipamentos de proteção individual e coletivos conforme a NR 18.

11.2.11 - A montagem das estruturas para os eventos deverá ser realizada pela empresa Prestadora no máximo de até 10 horas antes do início de cada evento, devendo toda a estrutura, os equipamentos e os materiais estarem completamente entregues, montados e testados nesse prazo.

11.2.12 - A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer até 24 horas após a realização de cada evento, por conta da empresa Prestadora e sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Propriá.

11.2.13 - As estruturas a serem disponibilizadas pela PRESTADORA estão relacionadas, com seus quantitativos, devendo ser considerados para todas elas, ainda, os respectivos serviços de montagem e desmontagem;

11.2.14 - A empresa Prestadora deverá apresentar, além de todas as Certidões de quitação com o Município, com o Estado e com a Fazenda Federal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a documentação a seguir, que deverá permanecer no local de montagem: Cópia das ART's (Anotação de responsabilidade Técnica), do responsável técnico da empresa, fornecida pelo CREA/SE;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **PRESTADORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**PRESTADORA**

\_\_\_\_\_  
**PRESTADORA**

\_\_\_\_\_  
**PRESTADORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: